

**DECRETO N° 5.249, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Fixa índices contábeis e respectivos graus a serem adotados nos processos licitatórios”

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** Nos processos licitatórios para execução de obras e serviços e nas compras que resultem obrigações futuras em que houver a necessidade de se aferir, de forma objetiva, a boa situação financeira das empresas participantes dos certames licitatórios, com o intuito de verificar a capacidade financeira com vistas aos compromissos que terá que assumir e garantir a segurança necessária ao pleno e regular cumprimento do contrato, poderá fixar, nos instrumentos convocatórios, a exigência dos seguintes índices contábeis e respectivos graus:

**I** – Liquidez Corrente, quociente a ser obtido da divisão do montante do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, grau maior ou igual a 1,00, que se destina a apurar a medida da capacidade financeira, envolvendo os disponíveis, bens e direitos realizáveis, e, portanto conversíveis em numerário, para fazer face a todas obrigações assumidas pela empresa; e

**II** – Endividamento, quociente a ser obtido da divisão do montante do Passivo Exigível ou Capital de Terceiros pelo Ativo Total, grau não superior a 0,50, que se destina a apurar a autonomia financeira da empresa, onde quanto menor o grau de endividamento maior será a capacidade financeira da empresa, a longo prazo e quanto maior, tanto menor será a sua capacidade financeira, a longo prazo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 27 de setembro de 2019.

**João de Altayr Domingues**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta  
Prefeitura, na data supra.

